



Informativo

www.brascont.com.br

ANO 01 - Nº 9 - Agosto de 2005

CONTADORES, AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS

Sócio responde por dívida com INSS

STJ aplica responsabilidade solidária para os débitos com a Previdência Social

Os sócios de empresas limitadas podem responder com seus bens para o pagamento de dívidas do empreendimento com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A recente decisão é da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) em um dos poucos pronunciamentos da corte sobre o artigo 13 da Lei nº 6.820/93.

O dispositivo admite a responsabilização solidária dos "titulares de firma individual ou os sócios das empresas por cotas de responsabilidade limitada pelos débitos com a seguridade social", o que significa que o patrimônio dos sócios poderá ser usado para quitar esses débitos.

O relator do recurso no tribunal superior, ministro Teori Albino Zavascki, ressalta que a medida só se aplica aos débitos de sociedades posteriores à Lei nº 6.820/93. Aos débitos anteriores, de acordo com o voto do ministro, se aplica a sistemática geral de responsabilização subsidiária do artigo 135 do CTN.



Novo Código Civil

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a medida provisória que prorroga até o dia 11 de janeiro de 2007 o prazo para associações, sociedades, fundações e empresários se adaptarem ao novo Código Civil.

O texto foi acatado na forma de um projeto de lei de conversão oferecido pelo deputado Arnaldo Faria de Sá (PTB-SP), que prorrogou o prazo por mais um ano além do pretendido pelo governo, originalmente proposto para 11 de janeiro de 2006.

O relator introduziu outras alterações no código e também na nova Lei de Falências (Lei nº 11101/05). Uma delas retira a menção à exclusão do associado por meio de assembleia-geral convocada para esse fim, se reconhecida a existência de motivos graves. O assunto deverá ser disciplinado no estatuto da empresa ou associação, com garantias de defesa e recurso, e a exclusão somente poderá ocorrer por justa causa.

NESTA EDIÇÃO

Fique de Olho

Pessoal

Previdência Social - Programa de modernização

Escrita Fiscal

Contribuição do SESC/SENAC

Contábil

Vem aí a Receita do Brasil

Leia mais na página 02

Ponto de Vista

Entendendo o PIS/PASEP

Leia na página 01

Prazo para guarda de documentos

Leia na página 03

Dicionário de Contabilidade

Entenda o significado dos termos contábeis.

Leia na página 03

Calendário de Agosto

Calendário das obrigações de Agosto de 2005.

Leia mais na página 03

Ponto de Vista



Por: Romilson Amaral Duarte
Graduado em Ciências Contábeis
Mestre em Engenharia de Produção
Diretor Técnico da Brascont Contabilidade
E-mail: romilson@brascont.com.br

Criado pela Lei Complementar nº 7, de 07.09.1970, o Programa de Integração Social PIS, tinha o objetivo de promover a integração do empregado na vida e no desenvolvimento das empresas. Através do Decreto nº 78.276 de 1976, o PIS foi unificado ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP, passando a ser conhecido como Fundo de Participação PIS/PASEP, revogado pelo Decreto nº 4751/2003, mas, permanecendo a unificação.

A Constituição Federal de 1988 destinou as contribuições para o

financiamento do seguro-desemprego e do pagamento do abono de um salário mínimo anual para os participantes de baixa renda.

Art. 239. A arrecadação decorrente das contribuições para o Programa de Integração Social, criado pela Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970, e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, criado pela Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, passa, a partir da promulgação desta Constituição, a financiar, nos termos que a lei dispuser, o programa do seguro-desemprego e o abono de que trata o § 3º deste artigo.

§ 3º - Aos empregados que percebam de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público até dois salários mínimos de remuneração mensal. É assegurado o pagamento de um salário mínimo anual, computado neste valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que já participavam dos referidos programas, até a data da promulgação desta Constituição.

Abono Anual

O abono anual no valor de um salário mínimo será pago com os rendimentos das contas individuais, a cargo do Fundo e, complementado, quando for o caso, com recursos oriundos da arrecadação das contribuições do Programas do PIS e PASEP.

Quem tem direito ao Abono?

É assegurado o recebimento do abono anual, no valor de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, aos empregados que:

- Perceberem de empregadores, que contribuem para o Programa de Integração Social PIS ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público PASEP, até 2 (dois) salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado, e que tenham exercido atividade remunerada pelo menos durante 30 (trinta) dias no ano-base;
- Estejam cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos no Fundo de Participação PIS/PASEP

Valor médio do Salário Mínimo

Para o ano de 2004, o valor médio do salário mínimo deve ser apurado da seguinte forma:

- janeiro a abril: R\$ 240,00 (salário mínimo) X 4 meses = R\$ 960,00
- maio a dezembro: R\$ 260,00 (salário mínimo) X 8 meses = R\$ 2.080,00
- Total = R\$ 3.040,00

$$\text{Então,} \\ \frac{\text{R\$ } 3.040,00}{12} = \text{R\$ } 253,33$$

Conclusão: o valor médio do salário mínimo durante o ano de 2004 foi de R\$ 253,33.

Esse mesmo raciocínio será utilizado para cálculo do valor médio do salário mínimo para os anos seguintes.

Qual o teto para fazer jus ao Abono?

O valor médio máximo de remuneração mensal para que o empregado receba o abono anual será obtido mediante a multiplicação do valor médio do salário mínimo apurado por 2 (dois), conforme exemplo a seguir:

$$\text{R\$ } 253,33 (\text{salário mínimo médio}) \times 2 = \text{R\$ } 506,66$$

O valor médio de R\$ 506,66 é considerando que o empregado tenha trabalhado o ano todo.

Remuneração Média Mensal

O valor da remuneração média mensal do empregado será apurado pela divisão total de salários percebidos no ano-base pelo número de meses trabalhados neste mesmo ano, conforme informações prestadas na Relação Anual de Informações Sociais RAIS.

Exemplificando:

Caso um empregado tenha recebido no ano um total de R\$ 6.000,00 (valor informado pela RAIS) e tenha trabalhado os 12 meses do ano, qual será sua remuneração média?

$$\text{Então,} \\ \frac{\text{R\$ } 6.000,00}{12} = \text{R\$ } 500,00$$

Se considerarmos esse valor para o ano de 2004, então, este empregado fará jus ao abono anual, uma vez que a sua remuneração média é inferior ao teto para obter o referido abono, que no caso é de R\$ 506,66.

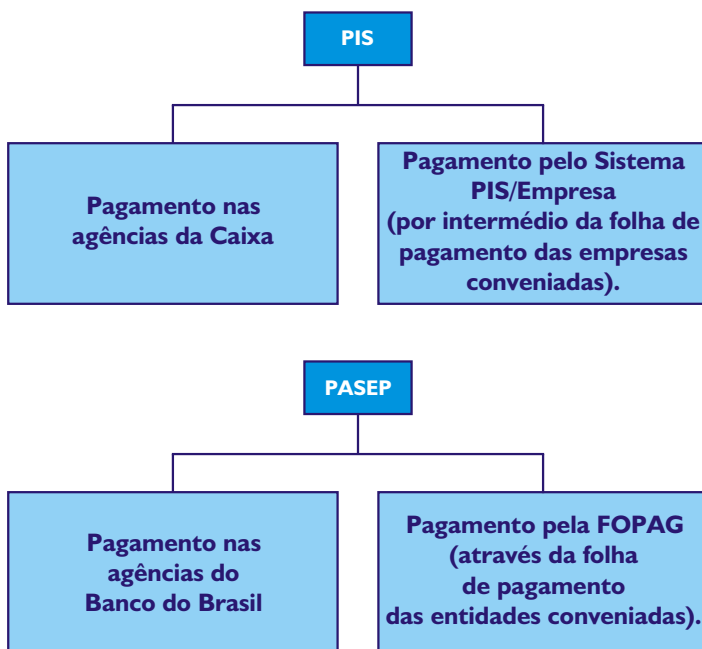
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SAQUE

O quadro a seguir resume quais são os documentos exigidos para o saque do abono e rendimentos:

Solicitante	Documentos a serem apresentados
O próprio participante	a) Documento de Inscrição no PIS - DIPIS; b) Carteira de Identidade; c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
Procurador	a) Os documentos acima; b) Carteira de Identidade do procurador; c) Documento de procuração.
Dependente ou sucessor legal do participante falecido	a) DIPIS ou CTPS; b) Carteira de Identidade do solicitante; c) Certidão de dependentes expedida pelo INSS; ou d) Certidão de inexistência de dependentes e alvará judicial.

Pagamentos

O pagamento do PIS/PASEP obedecerá um cronograma previamente estipulado e será executado da seguinte forma:



Parcerias



CEAV JÚNIOR

NEW DATE
AGENCY LTDA.

FRIMASA
COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES LTDA.

Fique de Olho

Área de Pessoal

peessoal@brascont.com.br

A Previdência Social, dentro do "Programa de Modernização das Receitas Previdenciárias", está disponibilizando a GPS Guia de Previdência Social com código de barras, a partir de 15 de junho de 2005. Neste primeiro momento, o aplicativo emitirá o código de barras exclusivamente para as GPS com valores no campo 6.

A Previdência Social visa com isto dar maior segurança e agilidade aos procedimentos de arrecadação, além de reduzir os custos com tarifas bancárias. Para nós, contribuintes, significa simplificação e mais avanço tecnológico, já que a GPS poderá ser paga nos caixas eletrônicos através do dispositivo de leitura ótica como qualquer outra conta.

Toda rede bancária está apta a recebê-las.

Esta iniciativa está apenas contida no site da Previdência Social, ainda não constando em legislação, então por enquanto não é de cunho obrigatório.

Escrita Fiscal

fiscal@brascont.com.br

MANTIDA OBRIGATORIEDADE DE CONTRIBUIÇÃO AO SESC/SENAC POR PRESTADORAS DE SERVIÇO

Notícias STJ

A Unicordis Urgências Cardiológicas não conseguiu reverter na Presidência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) acórdão da Primeira Turma da própria Corte Superior que, seguindo entendimento firmado na Primeira Seção, decidiu estarem as empresas prestadoras de serviços incluídas entre as que devem recolher, a título obrigatório, a contribuição relativa ao Sesc/Senac.

Para a Seção, essas empresas estão enquadradas no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio, de acordo com a classificação do artigo 577 da CLT.

O presidente do STJ, ministro Edson Vidigal, não pôde analisar o recurso extraordinário da Unicordis porque não foi prequestionada a matéria constitucional invocada, ou seja, o acórdão não cuidou da questão levantada pela empresa. Foi feita a interpretação apenas da legislação ordinária de regência, assim como da jurisprudência do próprio Tribunal.

O recurso da Unicordis foi interposto sob o argumento de que o acórdão da Primeira Turma do STJ violou os artigos 8º e 149 da Constituição Federal, porque as empresas prestadoras de serviços "não estão obrigadas a se filiar aos sindicatos comerciais e que a empresa não encontra na comercialização a centralização de sua atividade funcional". Assim, não lhe poderia ser atribuída a natureza de um estabelecimento.

O ministro Vidigal, em sua decisão, esclarece não poder ter existido violação da Constituição e, se houvesse, seria, quando muito, por via reflexa, indireta, o que inviabiliza a revisão do acórdão via recurso extraordinário. Diz ainda: "A situação de ofensa meramente reflexa ao constitucional, quando ocorrente, não basta, só por si, para viabilizar o acesso à via recursal extraordinária."

Área Contábil

contabil@brascont.com.br

CRIAÇÃO DA RECEITA DO BRASIL VAI REDUZIR CUSTOS PARA OS CONTRIBUINTES

Fonte: AGPrev 21.07.2005

Novo órgão começa a funcionar efetivamente no dia 15 de agosto

A Secretaria da Receita do Brasil, resultado da fusão das secretarias da Receita Federal e Previdenciária, terá um impacto positivo sobre a economia brasileira por representar uma redução de custos para as empresas. A afirmação foi feita pelo novo ministro da Previdência, Nelson Machado, após ter tomado posse no cargo. "Essa medida vem sendo acalentada há muito tempo pelo governo e pela sociedade", disse o ministro.

A partir de 15 de agosto, disse Nelson Machado, o novo órgão estará sob o comando do Ministério da Fazenda. A data, no entanto, não significa uma mudança brusca nas estruturas das duas secretarias. Segundo o ministro, essa fusão será um processo que necessitará de um certo tempo para ser concluído. "É o mesmo processo que ocorre na iniciativa privada. Primeiro as empresas anunciam a fusão e depois vão unificando as gestões até que ao final de um algum tempo resta apenas uma única companhia", explicou o ministro.

Nelson Machado disse ainda que o Ministério da Previdência não será esvaziado com a transferência das atribuições da Receita Previdenciária para o Ministério da Fazenda. Segundo ele, a grande missão da Previdência é de prestar o melhor atendimento possível aos aposentados e pensionistas, acabar com as fraudes e reduzir o déficit gerado com a arrecadação insuficiente para fazer frente ao pagamento dos benefícios.

O ministro da Previdência destacou ainda que a criação da nova Secretaria vai propiciar uma igualdade no tratamento às empresas de todo o país. "Hoje temos empresários que pagam normalmente seus tributos e outros não. Com a Secretaria da Receita do Brasil haverá uma isonomia nesse tratamento", afirmou o ministro. Segundo ele, centralizando a arrecadação e fiscalização num único órgão, será mais fácil unificar os procedimentos em relação à sonegação e evasão fiscal. (Maurício Athayde)

Parcerias

COOPEDUC
Cooperativa Brasileira de Educação

LANCHONETE
NOVA JERUSALÉM

FISK
Centro Brasileiro
de Idiomas Ltda.

FERBRASA
Ferrovia Ferroviária do Brasil Ltda.

Calendário - Agosto 2005

2 Terça-Feira INSS GPS	3 Quarta-Feira Remessa de Notas Fiscais de entrada, saída e prestação de serviços e documentos de despesas para BRASCONT	5 Sexta-Feira Honorários BRASCONT	5 Sexta-Feira Último dia para pagamento do salário.	5 Sexta-Feira FGTS
10 Quarta-Feira Entrega de cópia GPS, referente ao recolhimento do mês de julho de 2005	10 Quarta-Feira Simples Federal Me e EPP Código 6106	15 Segunda-Feira PIS sobre faturamento/folha	15 Segunda-Feira COFINS	22 Segunda-feira ICMS, ISS e Simples Candango
31 Quarta-feira REFIS PAES	31 Quarta-feira IRPJ Lucro Presumido 2ª Parcela do 2º Trimestre/2005 Cód. 2089	31 Quarta-feira Contribuição Social estimativa mensal Cód. 2484	31 Quarta-feira Contribuição Social lucro presumido 2ª parcela do 2º Trimestre/2005 Cód. 2379	31 Quarta-feira IRPF sobre ganhos de capital Cód. 4600
31 Quarta-feira Carnê Leão rendimento Receita de pessoa física no mês anterior Cód. 0190	31 Quarta-feira IRPJ Estimativa mensal Cód. 2362	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS: R\$ 300,00		

Prazo para guarda de documentos

O código civil, também, prevê prazos para guarda de documentos. Entre eles pode-se destacar:

Prazo	• Contrato de seguro
01 ano	• Comprovante de aluguel (antes 5)
03 anos	• Água, luz e telefone;
05 anos	• Condomínio (antes 20); • Declaração de IR, IPTU e IPVA; • Prestações de casa (antes 20); • Plano de saúde (antes 20); • Folha de pagamento; • Notas de serviços liberais (antes 1).
10 anos	• Cofins, CSLL e PIS
Até a quitação	• Consórcios
Garantia ou vida útil	• Notas fiscais de produtos
Até o pedido do benefício	• Carnês do INSS

Dicionário de Contabilidade



Ganho de Capital

É a diferença positiva entre o valor de alienação de bens ou direitos e o respectivo custo da aquisição.

Expediente

Veículo de Comunicação
da Brascont Contabilidade
Produção e Redação
Ramilson Amaral Duarte
Diretor Comercial
Dewilson Miguel de Arruda
Anterica Gráfica
Diagramação e Impressão
Renan Moura - 3036-3038

Brasilia Contabilidade Ltda

Matriz - QNF 09, Lote 39, Salas 107 a 112, Avenida Sandu Norte, Taguatinga, DF - Cep 72125-590 - Fone: (0xx61) 3563 2368

Filial - SEPS 705/905, Bloco "C", N° 25, Sala 323, Centro Empresarial Mont Blanc - Cep 70390-055 - Fone: (0xx61) 3244-2368

www.brascont.com.br

Parcerias

MADEFORT
MADEIRAS
TAGUAFORT COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

COMBATE
MATERIAL PARA ACABAMENTO

CENTRO EDUCACIONAL
VITÓRIA

MS
Reguladora de Sinistro Ltda